



TERMO DE COMPENSAÇÃO VEGETAL N.º 02/2020

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**, criada pela Lei Municipal nº 5.363 de 02 de janeiro de 2009, no uso das atribuições a que lhe confere a Lei Municipal 4328/98, de 23 de dezembro de 1998 e com base na solicitação efetuada através do Processo Administrativo nº **95283/2019** em nome de **HABITASINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua Conceição, nº 408, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, representada pelo Sr. Luis Antonio da Silva referente à compensação ambiental pela supressão de vegetação na área localizada na Rodovia BR-386, nº 950, Bairro São Luís, Canoas/RS.

CONSIDERANDO a Lei nº 11428/2016 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 6938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Convênio da Mata Atlântica nº 24/2015 celebrado entre o Município e a SEMA para gestão de fragmentos florestais do Bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 095/2013, no seu Capítulo II, que estabelece as compensações ambientais,

DETERMINA À HABITASINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA a seguinte obrigação:

- 1) Executar plantio de 750 mudas de espécies pertencentes a espécies nativas, conforme as diretrizes do Decreto 095/2013, em logradouros públicos ou em áreas verdes do Município de Canoas. Para o cumprimento deste item, a Secretaria do Meio Ambiente de Canoas deverá definir ao longo de (01) um ano, contado da data de assinatura do presente Termo, o detalhamento do plantio supracitado através de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- 2) Realizar investimento em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente no valor de R\$ 957,00. Para o cumprimento deste item, a Secretaria do Meio Ambiente de Canoas deverá apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente Termo, o detalhamento do investimento supracitado através de termo aditivo.

Obs.: Caso haja alteração do Decreto nº 095/2013 durante a vigência do presente Termo que possa resultar na redução do número de mudas a serem plantadas em virtude da supressão dos exemplares pertencentes a espécies nativas, a **HABITASINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA** poderá solicitar o aditamento do presente Termo adequando-o à nova norma.

Com base no Decreto nº 095/2013, artigo 7º, inciso VII, caso ocorra o descumprimento das **obrigações supracitadas**, incidirá contra a **HABITASINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA**, multa correspondente ao valor do item firmado acrescido de vinte por cento, a ser revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e inciso XII do artigo 784 da Lei 13105/2015 e demais previstas nos artigos nº 95-A, 95-B, 95-C e 95-D da Lei Municipal 4328/98 – Código Municipal de Meio Ambiente, bem como às penalidades civis e criminais as quais serão impostas pelo poder judiciário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

O presente compromisso de ajustamento possui eficácia de título executivo extrajudicial.
E por estar de acordo assina o responsável, **HABITASINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA.**

Canoas, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO RABAIOLI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CANOAS

Segundo Tabelionato de Notas de São Leopoldo/RS
Rua João Neves da Fontoura, 498 - São Leopoldo - CEP 93010050

Documento assinado digitalmente em 14/01/2020 às 14:52:08 por:
HABITASINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA:05143604000100

Certificado digital nº 433830F4A52E70A9 emitido por AC SAFEWEB RFB
Válido de 27/11/2017 às 13:29:56 a 27/11/2020 às 13:29:56

Ato eletrônico NAE 10-14/2020 - Reconhecimento de firma de documento sem conteúdo financeiro

São Leopoldo, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Segundo Tabelionato de Notas de São Leopoldo/RS
Rua João Neves da Fontoura, 498 - São Leopoldo - CEP 93010050

Documento assinado digitalmente em 14/01/2020 às 15:15:21 por:
CLARISSA PEREIRA CARELLO:95131230063

Certificado digital nº 7DA21672DEC15B99A7E37B1957C329F0 emitido por AC Certisign RFB G5
Válido de 28/11/2018 às 16:29:19 a 27/11/2021 às 16:29:19

Ato eletrônico NAE 10-14/2020 - Reconhecimento de firma de documento sem conteúdo financeiro

São Leopoldo, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

EMOL: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0618.01.1900002.61514

